

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 3.014, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir elemento de despesa no PPA e na LDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

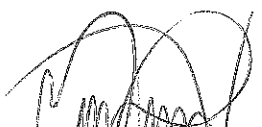
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal nº 2.793, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 2.974, de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o seguinte elemento de despesa:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade Orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 004 – Administração
Subfunção: 0122 – Administração Geral
Programa: 010 – Administração governamental
Proj./Ativ.: 2.015 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS GERAIS
Fonte de Recurso: 0001 – Livre
Elemento da Despesa
3.3.3.90.08.00.00.00.00 – Salário Família

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 010 – Saúde
Subfunção: 0305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 115 – Saúde na comunidade
Proj./Ativ.: 2.261 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Fonte de Recurso: 0040 – ASPS
Fonte de Recurso: 4502 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento da Despesa
3.3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
30 DE ABRIL DE 2020.


Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.


Andriara Martins,
Secretária SMS.